



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 004/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, CNPJ nº 75425314/0001-35, com Sede na RUA João XXIII, nº 144, CEP 85.875.000, Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **CLAUDIO DIRCEU EBERHARD**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.700.117-0 SSP/PR e CPF nº 490.217.709-97, com domicílio na Rua Renato Montemezzo, nº 277, CEP 85.875-000, Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 13.992.305-7, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto recapear com CBUQ 33.900,00 m², de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes. Trecho 1: trecho de rodovias municipal SG-002 Acesso vila Barro Branco. Coordenada Inicial: 25°26,51.53”S, 54°24,22.41”O. Coordenada Final: 25°29’39.11”S, 54°23,53.32”O, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico (fls. 54/59 e 44/47).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.089.056,11 (um milhão, oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais e onze centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 999.999,89 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 89.056,22 (oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) de contrapartida do Município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 54/59 e 44/47.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600312-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147 - SEIL, datado de 26/04/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 54/59 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL (fls. 44/47) do protocolado n.º 13.992.305-7 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 416, na cidade de Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 1352/2015.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e

4



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

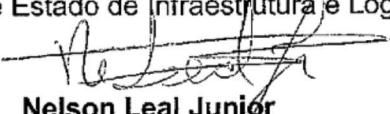
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


Nelson Leal Junior

Diretor Geral do DER/PR


Claudio Dirceu Eberhard

Prefeito Santa Terezinha de Itaipu

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

3340.4101 e 4440.4201, Fonte 102-FIA/PR, Empenhos: 5760.0000.6.00197-1 e 5760.0000.6.00198-1, ambos de 14/04/2016.
Autorização Governamental: em 10/06/2014, processo nº 13.180.863-1.
Assinado em 20/04/2016.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 102/2016

Protocolo: 12.005.055-6
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Cascavel.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família Acolhimento Familiar", conforme Plano de Trabalho - Delib. 022/2013 e 156/2013 - CEDCA/PR.
Vigência: ... 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação.
Valor: ... R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: ... 5760.08243024.417, elementos de despesa 3340.4101, Fonte 102-FIA/PR, Empenhos: 5760.0000.6.00194 de 05/04/2016.
Autorização Governamental: em 10/11/2015, processo nº 13.337.728-0.
Assinado em 11/04/2016.

Curitiba, 03 de Maio de 2016.
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

37686/2016

Secretaria do Desenvolvimento Urbano**EXTRATO 2016/019**

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 9.593/2013/Anúncia governamental prévia em 27/04/2016/Processo 14.057.195-4. ESPECIE: Convênio 2016 002 PARTES: SEDU/PRANACIDADE e o Município de GUARATUBA OBJETO: execução de infraestrutura urbana/recapetamento asfáltico. VALOR: R\$ 1.000.000,00-SEDU e R\$ 3.769.291,97-PM/contrapartida (SEMU) DOTAÇÃO: SEDU 6702.0000.3058.0000.1545.117.3058.4440.4200, fonte 100-empenho 67.00.0000/6/00203-2 FORO: Comarca de Curitiba-Estado do Paraná. ASSINATURA: 29/04/2016.

UGCONV/CTEC/SEDU, 03 MAI 2016

37603/2016

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Em consonância ao contido no protocolado 13.053.083-4, referente ao termo de Apostilamento de reajuste do valor mensal do Contrato de Locação, fica apostilado o Contrato em epígrafe, celebrado entre esta Secretaria com os Senhores **SILVESTRE CHRUSCINSKI-EPP E ROGÉRIO CHRUSCINSKI-ME**, para alterar a Cláusula Terceira Do valor: onde se lê: **R\$10.500,00** leia-se: **R\$11.230,80** a partir do dia 29/08/2015. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - SEED, por delegação
Conforme Resolução 1162/2015 SEED/GS
DATA: 29/04/2016
PROTOCOLO: 13.053.083-4

37236/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Em consonância ao contido no protocolado nº 13.697.597-8, referente ao Contrato nº 783/12 - PP nº 141/11 - SEAP, fica apostilado o Contrato em epígrafe, celebrado entre esta Secretaria e a Empresa **Tecnolimp Serviços Ltda.**, para fins de equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a Autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência -SEAP exarada no protocolo 13.940.658-3, alterando o valor mensal de **R\$ 172.656,25 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** para **R\$ 188.479,70 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 - SEED/GS
DATA: 25/04/2016

37233/2016

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 34/2015

Processo nº 137833492
Homologo, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 alterado

Informação nº 767/2016 - AJ/SEED, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 34 /2015 - SEED, tipo menor preço, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao PEAE 2016 - GRUPO VI, (carne bovina em cubos ou tiras congeladas IQF, carne suína congelada - pernil suíno sem osso em cubos IQF, filé de peito de frango em cubos congelado IQF, filé de peixe congelado (alabote, dente curvo, pescada, polaca do alasca ou solha)IQF, salsicha de frango ou peru cozida congelada, suco de uva (sem adição de açúcar e conservantes) no valor total de R\$ 13.969.600,00 (treze milhões, novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), ADJUDICADO à empresa **Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.**, lotes 01, 02 e 03, restando cancelado o lote 04 e fracassado os lotes 05 e 06.

Curitiba, 02 de maio de 2016
Comissão Permanente de Licitação

37211/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 13.992.305-7.
DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 004/2016.
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Santa Terezinha de Itaipu.
DO OBJETO
Recapear com CBUQ 33.900,00 m², de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes. Trecho 1: trecho de rodovias municipal SG-002 Acesso vila Barro Branco. Coordenada Inicial: 25°26,51,53"S, 54°24,22,41"O. Coordenada Final: 25°29'39,11"S, 54°23,53,32"O, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico (fls. 54/59 e 44/47).
DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.089.056,11 (um milhão, oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais e onze centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 999.999,89 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 89.056,22 (oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) de contrapartida do Município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 54/59 e 44/47.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600312-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147 - SEIL, datado de 26/04/2016.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 416, na cidade de Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.
DATA: 27 de abril de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

37331/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 14.009.393-9 apenso ao 13.977.799-9.
DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 005/2016.
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Guaratuba.

DO OBJETO

Pavimentar com CBUQ, 32.571,99 m²; executar 1.111,00 metros de galerias de drenagem de água pluvial de diâmetro 40,60,80 e 100 cm, executar 1.815,00 m² de reconstrução de calçadas existentes danificadas em lajotas de concreto de acordo com o plano de trabalho aprovado pelas partes às folhas 137/138. Os trechos de vias